



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO
PE 002/2026 – FMS**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Neópolis/SE, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022 e demais legislação aplicável, Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores dos diplomas legais pertinentes, Decreto Municipal nº 106/2025, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

Data Limite de Acolhimento das Propostas: 27/04/2026 às 08h:59 min.
--

Abertura da Sessão: 27/04/2026 às 09:00 hrs
--

Local: No site do licitane: www.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde de Neópolis/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Para os itens: 1 a 333 (com exceção dos itens dispostos no subitem 1.2.1. abaixo), serão exclusivos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em virtude do valor máximo estimado para cada item em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, assim comprovadas mediante apresentação, no ato da habilitação, de **certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

1.2.1. Para os itens: 177 e 303 da planilha constante do anexo I – Termo de Referência será permitido à participação de quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

1.2.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. Sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital

3.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.

3.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.1.5. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **Planilha de Custo detalhada, Ata de SRP/Contratos e Notas Fiscais** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.25. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.neopolis.se.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.neopolis.se.gov.br>.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Neópolis/SE, 09 de Abril de 2026.

**José Antônio Diogo de Santana
Pregoeiro Oficial**



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 1.1. Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos Postos de Saúde no período de 01 (um) ano e serão utilizados em distribuição gratuita, nos procedimentos realizados e no atendimento de pacientes, internados ou não.

2. DO OBJETO

2.1. Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde de Neópolis/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO FORNECEDOR

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão ou cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Entregar os Produtos no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

3.1.2.1. Os medicamentos deveram ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 15 dias;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

3.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 15 dias. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

3.1.2.3. Os medicamentos a partir do momento que forem entregues, deverão conter os prazos de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, dada pelo fabricante, conforme as normas do PROCON, e segundo as normas do fabricante, ficando a contratada responsável para acionar a garantia, assim como qualquer eventual despesa, nos casos em que couber sua aplicação.

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.1.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) Produto(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

3.1.12. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Conforme portaria 2814 GM/1998, o produto deve apresentar em embalagem primária e/ou secundária, a expressão "PROIBIDO VENDA AO COMÉRCIO".

3.1.13. Na entrega dos medicamentos o prazo de validade deverá corresponder no mínimo a 2/3 do prazo total da validade, onde couber, e deverá atender às diretrizes dos órgãos de controle específicos, respectivamente, para cada modelo/tipo descrito no item anterior.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos objetos é de 08 (oito) dias úteis, contados da ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

7.3. Os bens deverão ser entregues no endereço: Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Centro, Neópolis/SE. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08h e 12h, das 13:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

7.4. Na entrega dos medicamentos o prazo de validade deverá corresponder no mínimo a 2/3 do prazo total da validade, onde couber, e deverá atender às diretrizes dos órgãos de controle específicos, respectivamente, para cada modelo/tipo descrito no item anterior.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA de SRP (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

12.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

Forma de pagamento

12.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.12. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP); assim comprovadas mediante **apresentação de certidão expedida, no ano em curso**, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

13.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do **Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.22. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

13.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) a boa situação financeira será avaliada quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral } L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

13.24. Deverá estar expresso nos balanços da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

13.25. A empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1.

13.26. Para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.27. As empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal: (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial.

13.28. As empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

13.29. A licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar o certame poderá apresentar o Balanço Patrimonial por meio de cópias da escrituração em formato digital ou não digital na forma dos itens anteriores, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Qualificação Técnica

13.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.30.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.31. ALVARÁ SANITÁRIO vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante;

13.32. Autorização de funcionamento da empresa concedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

13.33. Autorização Especial - Licença concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ministério da Saúde (SVS/MS), contendo a autorização para comercialização de medicamentos sujeitos ao controle especial.

14. ESPECIFICAÇÃO, ESTIMATIVAS DO VALOR DE CADA ITEM.

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	34891	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope	FRC	2.500,0000	5,8900	14.725,00
Especificação		Acebrofilina 25 mg/5ml xarope				
2	26416	Acebrofilina 50 mg/5ml xarope	FRC	1.200,0000	5,8600	7.032,00
Especificação		Acebrofilina 50 mg/5ml xarope				
3	34892	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope	FRC	1.400,0000	4,9500	6.930,00
Especificação		Acetilcisteína 40 mg/ml xarope				
4	34893	Aciclovir 200 mg	CP	36.000,0000	0,1600	5.760,00
Especificação		Aciclovir 200 mg				
5	35230	Aciclovir 50 mg/g creme	BIS	2.500,0000	2,5600	6.400,00
Especificação		Aciclovir 50 mg/g creme				
6	5651	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100	CP	240.000,0000	0,0500	12.000,00
Especificação		E M S				
7	5653	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMP	4.000,0000	0,7600	3.040,00
Especificação		HIPOLABOR				
8	34894	Ácido ascórbico 200 mg/ml gotas	FRC	3.000,0000	1,9300	5.790,00
Especificação		Ácido ascórbico 200 mg/ml gotas				
9	35231	Ácido ascórbico 500 mg	CP	36.000,0000	0,1400	5.040,00
Especificação		Ácido ascórbico 500 mg				
10	5656	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FRC	1.800,0000	2,3400	4.212,00
Especificação		FOC				
11	35232	Ácido fólico 5 mg	CP	125.000,0000	0,0400	5.000,00
Especificação		Ácido fólico 5 mg				
12	34895	Ácido tranexâmico 50mg/ml solução	AMP	1.400,0000	1,4800	2.072,00
Especificação		Ácido tranexâmico 50mg/ml solução injetável				
13	34896	Ácido valpróico (valproato de sódio)	CP	60.000,0000	0,4300	25.800,00
Especificação		Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg				
14	33916	Ácido valpróico (valproato de sódio)	FRC	2.500,0000	5,7500	14.375,00
Especificação		Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml xarope				
15	34898	Ácido valpróico (valproato de sódio)	CP	38.000,0000	0,7000	26.600,00
Especificação		Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg				
16	35233	Adenosina 3 mg/ml solução injetável 2	AMP	1.000,0000	8,1000	8.100,00
Especificação		Adenosina 3 mg/ml solução injetável 2 ml				
17	35234	Água para injeção com 10 ml	AMP	20.000,0000	0,2200	4.400,00
Especificação		Água para injeção com 10 ml				
18	35235	Água para injeção com 5 ml	AMP	13.000,0000	0,2700	3.510,00
Especificação		Água para injeção com 5 ml				
19	5662	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRC	2.600,0000	0,6400	1.664,00
Especificação		PRATI				
20	24242	Albendazol 400 mg	CP	28.000,0000	0,5000	14.000,00
Especificação		Albendazol 400 mg				
21	33847	Alprazolam 2 mg;	CP	55.000,0000	0,1200	6.600,00
Especificação		Alprazolam 2 mg				
22	26420	Amoxicilina 500 mg	CAP	110.000,0000	0,2700	29.700,00
Especificação		Amoxicilina 500 mg				
23	24267	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui	AMP	4.000,0000	3,7700	15.080,00
Especificação		Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui injetável				
24	24951	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO	AMP	2.200,0000	1,3400	2.948,00
Especificação		BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
25	24272	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão	FRC	3.500,0000	4,0300	14.105,00
Especificação		Carbamazepina 20 mg/ml suspensão				
26	33849	Caverdilol 3,125 mg	CP	38.000,0000	0,0800	3.040,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Especificação	Caverdilol 3,125 mg					
27	24246	Cetoconazol 20 mg/g creme	BIS	2.500,0000	3,0400	7.600,00
Especificação	Cetoconazol 20 mg/g creme					
28	24180	CETOPROFENO IV 100 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	3.200,0000	1,3300	4.256,00
Especificação	CETOPROFENO IV 100 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL					
29	33850	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml	AMP	1.000,0000	5,1600	5.160,00
Especificação	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml injetável					
30	24256	Cloridrato de metformina 850 mg	CP	550.000,0000	0,1400	77.000,00
Especificação	Cloridrato de metformina 850 mg					
31	26430	Dexametasona, fosfato dissódico 4	AMP	6.500,0000	0,9600	6.240,00
Especificação	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml solução injetável					
32	24977	FITOMENADIOL (VIT. K) 10 MG/ML	AMP	1.000,0000	2,9900	2.990,00
Especificação	FITOMENADIOL (VIT. K) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL					
33	24978	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO	AMP	1.800,0000	0,8400	1.512,00
Especificação	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL					
34	26443	Loratadina 1 mg/ml xarope	FRC	4.000,0000	2,8000	11.200,00
Especificação	Loratadina 1 mg/ml xarope					
35	24206	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	4.500,0000	1,6500	7.425,00
Especificação	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL					
36	32529	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal	BIS	4.000,0000	4,9400	19.760,00
Especificação	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal					
37	26444	Metronidazol 250 mg	CP	60.000,0000	0,1300	7.800,00
Especificação	Metronidazol 250 mg					
38	33857	Metronidazol 400 mg	CP	14.000,0000	0,2300	3.220,00
Especificação	Metronidazol 400 mg					
39	32530	Nifedipino 20 mg	CP	35.000,0000	0,1400	4.900,00
Especificação	Nifedipino 20 mg					
40	33860	Nitrato de miconazol 2 creme	BIS	1.800,0000	3,0500	5.490,00
Especificação	Nitrato de miconazol 2 creme dermatológico					
41	26447	Nitrato de miconazol 2 creme vaginal	BIS	3.500,0000	2,5300	8.855,00
Especificação	Nitrato de miconazol 2 creme vaginal					
42	32532	Óleo de girassol 100 ml	FRC	3.000,0000	3,9400	11.820,00
Especificação	Óleo de girassol 100 ml					
43	32533	Óleo de girassol 200 ml	FRC	1.400,0000	4,5000	6.300,00
Especificação	Óleo de girassol 200 ml					
44	33863	Óleo mineral 100 ml	FRC	1.400,0000	2,6400	3.696,00
Especificação	Óleo mineral 100 ml					
45	33865	Oxalato de escitalopram 20 mg	CP	30.000,0000	0,2800	8.400,00
Especificação	Oxalato de escitalopram 20 mg					
46	33866	Oxcarbamazepina 300 mg	CP	4.000,0000	1,2300	4.920,00
Especificação	Oxcarbamazepina 300 mg					
47	33867	Oxcarbamazepina 600 mg	CP	4.000,0000	1,9500	7.800,00
Especificação	Oxcarbamazepina 600 mg					
48	33868	Paracetamol codeína 500 mg 30 mg	CP	6.000,0000	0,4400	2.640,00
Especificação	Paracetamol codeína 500 mg 30 mg					
49	24217	Paroxetina 20 mg	CP	45.000,0000	0,1800	8.100,00
Especificação	Paroxetina 20 mg					
50	26449	Periciazina 1 gotas	FRC	800,0000	12,1100	9.688,00
Especificação	Periciazina 1 gotas					
51	33869	Periciazina 10 mg	CP	5.000,0000	0,5800	2.900,00
Especificação	Periciazina 10 mg					
52	24218	Periciazina 4 gotas	FRC	1.000,0000	13,0500	13.050,00
Especificação	Periciazina 4 gotas					
53	24988	PERMETRINA 1 LOÇÃO	FRC	1.200,0000	2,3200	2.784,00
Especificação	PERMETRINA 1 LOÇÃO					



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

54	24989	PERMETRINA 5 LOÇÃO	FRC	1.200,0000	1,9100	2.292,00
Especificação		PERMETRINA 5 LOÇÃO				
55	24220	Risperidona 1 mg/ml gotas	FRC	2.500,0000	7,0200	17.550,00
Especificação		Risperidona 1 mg/ml gotas				
56	24221	Risperidona 3 mg	CP	60.000,0000	0,1500	9.000,00
Especificação		Risperidona 3 mg				
57	26453	Seringa 1ml c/agulha 13 x 0,45	UND	130.000,0000	0,1700	22.100,00
Especificação		Seringa 1ml c/agulha 13 x 0,45				
58	24991	SIMETICONA 40 MG	CP	20.000,0000	0,1000	2.000,00
Especificação		SIMETICONA 40 MG				
59	33873	Sinvastatina 10 mg	CP	25.000,0000	0,0900	2.250,00
Especificação		Sinvastatina 10 mg				
60	33875	Solução glicofisiológica 500 ml	AMP	1.000,0000	4,5300	4.530,00
Especificação		Solução glicofisiológica 500 ml				
61	32534	Soro ringer lactato sódico 500 ml	AMP	2.500,0000	5,1600	12.900,00
Especificação		Soro ringer lactato sódico 500 ml solução injetável.				
62	24232	Succinato de solifenacina 10 mg	CP	4.500,0000	1,4700	6.615,00
Especificação		Succinato de solifenacina 10 mg				
63	24233	Succinato de solifenacina 5 mg	CP	4.500,0000	0,5200	2.340,00
Especificação		Succinato de solifenacina 5 mg				
64	24237	Sulfato ferroso 40 mg	CP	240.000,0000	0,0500	12.000,00
Especificação		Sulfato ferroso 40 mg				
65	24239	Valsartana 160 mg	CP	8.000,0000	0,6800	5.440,00
Especificação		Valsartana 160 mg				
66	33864	Ondansetrona 8 mg/ml solução injetável	AMP	1.000,0000	1,2900	1.290,00
Especificação		Ondansetrona 8 mg/ml solução injetável 4 ml				
67	26419	Álcool etílico 70 1000 ml	LT	1.800,0000	2,9300	5.274,00
Especificação		Álcool etílico 70 1000 ml				
68	34900	Alendronato de sódio 70 mg	CP	7.000,0000	0,4300	3.010,00
Especificação		Alendronato de sódio 70 mg				
69	35236	Alopurinol 300 mg	CP	10.000,0000	0,2400	2.400,00
Especificação		Alopurinol 300 mg				
70	34901	Alprazolam 0,5 mg	CP	20.000,0000	0,1200	2.400,00
Especificação		Alprazolam 0,5 mg				
71	33891	ALPRAZOLAM 1 MG C/ 30 CP..	UND	38.000,0000	0,1100	4.180,00
Especificação		ALPRAZOLAM 1 MG C/ 30 CPLote: LHJ2452 Quant: 2.000 Fab: 02/11/2024 Val:02/11/2026 PMC: 10.87 Retido na compra: BASEICMS ST=21,01 pSt=19,00 VALOR ICMSST=1,68				
72	35237	Aminofilina 100 mg	CP	15.000,0000	0,1200	1.800,00
Especificação		Aminofilina 100 mg				
73	35238	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável	AMP	1.600,0000	1,6800	2.688,00
Especificação		Aminofilina 24 mg/ml solução injetável				
74	35239	Amoxicilina + clavulônico de potássio	FRC	1.500,0000	17,0500	25.575,00
Especificação		Amoxicilina + clavulônico de potássio 50 mg/12,5 ml suspensão				
75	35240	Amoxicilina + clavulônico de potássio	CAP	18.000,0000	1,2700	22.860,00
Especificação		Amoxicilina + clavulônico de potássio 500 mg/ 125 mg				
76	35241	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão	FRC	6.000,0000	3,1000	18.600,00
Especificação		Amoxicilina 50 mg/ml suspensão				
77	35242	Atenolol 100 mg	CP	25.000,0000	0,1400	3.500,00
Especificação		Atenolol 100 mg				
78	35243	Atenolol 25 mg	CP	80.000,0000	0,0600	4.800,00
Especificação		Atenolol 25 mg				
79	35244	Atenolol 50 mg	CP	80.000,0000	0,0600	4.800,00
Especificação		Atenolol 50 mg				
80	35245	Atorvastatina 20 mg	CP	10.000,0000	0,2900	2.900,00
Especificação		Atorvastatina 20 mg				
81	35246	Atorvastatina 40 mg	CP	10.000,0000	0,3600	3.600,00
Especificação		Atorvastatina 40 mg				
82	35247	Azitromicina 40 mg/ml suspensão	FRC	4.000,0000	5,7700	23.080,00
Especificação		Azitromicina 40 mg/ml suspensão				



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

83	35248	Azitromicina 500 mg	CP	25.000,0000	0,7900	19.750,00
Especificação		Azitromicina 500 mg				
84	35249	Benzilpenicilina benzatina 600. 000 ui	AMP	1.500,0000	3,2100	4.815,00
Especificação		Benzilpenicilina benzatina 600. 000 ui injetável				
85	34905	Benzoilmetronidazol 4 40mg/ml	FRC	1.000,0000	4,7000	4.700,00
Especificação		Benzoilmetronidazol 4 40mg/ml				
86	34906	Bensilato de anlodipino 10 mg	CP	240.000,0000	0,0600	14.400,00
Especificação		Bensilato de anlodipino 10 mg				
87	35250	Bensilato de anlodipino 5 mg	CP	200.000,0000	0,0300	6.000,00
Especificação		Bensilato de anlodipino 5 mg				
88	35251	Bicarbonato de sódio 8,40% solução	AMP	1.500,0000	0,6400	960,00
Especificação		Bicarbonato de sódio 8,40% solução injetável				
89	5694	BROMAZEPAM 3MG	CP	17.000,0000	0,1100	1.870,00
Especificação		E M S				
90	34907	Bromazepam 6 mg	CP	17.000,0000	0,1100	1.870,00
Especificação		Bromazepam 6 mg				
91	35252	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml	FRC	1.400,0000	2,8600	4.004,00
Especificação		Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação				
92	34908	Bromoprida 10 mg	CP	8.000,0000	0,2200	1.760,00
Especificação		Bromoprida 10 mg				
93	24268	Budesonida 32 mcg	FRC	600,0000	5,7800	3.468,00
Especificação		Budesonida 32 mcg				
94	24269	Budesonída 64 mcg	FRC	600,0000	8,1100	4.866,00
Especificação		Budesonída 64 mcg				
95	35253	Butilbrometo de escopolamina +	CP	30.000,0000	0,2700	8.100,00
Especificação		Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 10 mg + 250 mg				
96	35254	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 + 500 mg/ml 5 ml injetável	AMP	8.000,0000	1,3600	10.880,00
Especificação		Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 + 500 mg/ml 5 ml injetável				
97	35255	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml gotas	FRC	2.400,0000	4,8300	11.592,00
Especificação		Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml gotas				
98	35256	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml injetável	AMP	1.500,0000	1,0600	1.590,00
Especificação		Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml injetável				
99	35257	Captopril 25 mg	CP	380.000,0000	0,0200	7.600,00
Especificação		Captopril 25 mg				
100	34911	Carbamazepina 200 mg.	CP	140.000,0000	0,1700	23.800,00
Especificação		Carbamazepina 200 mg				
101	34912	Carbamazepina 400 mg	CP	50.000,0000	0,3800	19.000,00
Especificação		Carbamazepina 400 mg				
102	34913	Carbocisteína 100 mg/5ml xarope	FRC	1.200,0000	3,1700	3.804,00
Especificação		Carbocisteína 100 mg/5ml xarope				
103	34914	Carbocisteína 250 mg/5ml xarope	FRC	1.200,0000	4,1600	4.992,00
Especificação		Carbocisteína 250 mg/5ml xarope				
104	24174	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	CP	15.000,0000	0,0700	1.050,00
Especificação		CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG				
105	35258	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400ui	CP	14.000,0000	0,0600	840,00
Especificação		Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400ui				



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

106	35259	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 600ui	CP	14.000,0000	0,0600	840,00
Especificação		Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 600ui				
107	33927	Carbonato de lítio 300 mg	CP	75.000,0000	0,2100	15.750,00
Especificação		Carbonato de lítio 300 mg				
108	34918	Caverdilol 12,5 mg	CP	38.000,0000	0,0800	3.040,00
Especificação		Caverdilol 12,5 mg				
109	35260	Caverdilol 25 mg	CP	48.000,0000	0,1100	5.280,00
Especificação		Caverdilol 25 mg				
110	35261	Caverdilol 6,25 mg	CP	38.000,0000	0,1000	3.800,00
Especificação		Caverdilol 6,25 mg				
111	34920	Cefalexina 50 mg/ml suspensão	FRC	2.500,0000	6,1600	15.400,00
Especificação		Cefalexina 50 mg/ml suspensão				
112	35262	Cefalexina 250mg/ml susp 60ml	FRC	500,0000	4,8400	2.420,00
Especificação		Cefalexina 250mg/ml susp 60ml				
113	24274	Cefalexina 500 mg	CP	60.000,0000	0,4400	26.400,00
Especificação		Cefalexina 500 mg				
114	35263	Ceftriaxona 1 g pó para solução	AMP	1.800,0000	3,3300	5.994,00
Especificação		Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável				
115	24177	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA	AMP	1.800,0000	3,8200	6.876,00
Especificação		CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL				
116	24275	Cetoconazol 20 mg/g (2) xampu	FRC	2.500,0000	4,1800	10.450,00
Especificação		Cetoconazol 20 mg/g (2) xampu				
117	35264	Cetoconazol 200 mg	CP	38.000,0000	0,2300	8.740,00
Especificação		Cetoconazol 200 mg				
118	26422	Cetoprofeno im 50 mg/ml pó para	AMP	7.000,0000	1,4200	9.940,00
Especificação		Cetoprofeno im 50 mg/ml pó para suspensão injetável				
119	24248	Cetoprofeno 100 mg	CP	7.000,0000	1,3400	9.380,00
Especificação		Cetoprofeno 100 mg				
120	35265	Cetoprofeno 50 mg	CP	6.500,0000	0,2800	1.820,00
Especificação		Cetoprofeno 50 mg				
121	35266	Citrato de fentanila 50 mcg/ml injetável	AMP	1.000,0000	1,8600	1.860,00
Especificação		Citrato de fentanila 50 mcg/ml injetável				
122	35267	Citalopram 20 mg	CP	45.000,0000	0,1500	6.750,00
Especificação		Citalopram 20 mg				
123	35268	Ciclobenzaprina 10 mg comprimido	CP	6.000,0000	0,1000	600,00
Especificação		Ciclobenzaprina 10 mg comp				
124	35269	Cinarizina 75 mg comp	CP	6.000,0000	0,2800	1.680,00
Especificação		Cinarizina 75 mg comp				
125	35270	Citalopram 10 mg comp	CP	6.000,0000	0,1500	900,00
Especificação		Citalopram 10 mg comp				
126	34797	CIPROFIBRATO 100 MG	UND	6.000,0000	0,2700	1.620,00
Especificação		CIPROFIBRATO 100 MG				
127	34922	Claritromicina 500 mg	CP	7.000,0000	0,6400	4.480,00
Especificação		Claritromicina 500 mg				
128	34923	Clomipramina 25 mg.	CP	10.000,0000	0,7300	7.300,00
Especificação		Clomipramina 25 mg				
129	35271	Clonazepam 0,5 mg	CP	38.000,0000	0,0500	1.900,00
Especificação		Clonazepam 0,5 mg				
130	35272	Clonazepam 0,25 mg	CP	7.000,0000	0,2300	1.610,00
Especificação		Clonazepam 0,25 mg				
131	34924	Clonazepam 2 mg	CP	300.000,0000	0,0600	18.000,00
Especificação		Clonazepam 2 mg				
132	26423	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas	FRC	6.000,0000	1,9500	11.700,00
Especificação		Clonazepam 2,5 mg/ml gotas				
133	34925	Clopidogrel 75 mg	CP	1.500,0000	0,3100	465,00
Especificação		Clopidogrel 75 mg				
134	35275	Cloreto de potássio 10% 10 ml	AMP	1.800,0000	0,4000	720,00

PRAÇA MONSENHOR JOSE MORENO DE SANTANA,106, CENTRO, CNPJ: 11.367.491/0001-20—

NEOPOLIS/SE – CEP:49.980-000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Especificação	Cloreto de potássio 10% 10 ml					
135	35276	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml	AMP	1.800,0000	0,4100	738,00
Especificação	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml					
136	35277	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml solução	AMP	2.000,0000	0,3600	720,00
Especificação	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml solução injetável					
137	35278	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml solução	AMP	6.000,0000	2,5800	15.480,00
Especificação	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml solução injetável					
138	35279	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml solução	AMP	5.000,0000	3,2900	16.450,00
Especificação	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml solução injetável					
139	35280	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml solução	AMP	6.000,0000	3,6200	21.720,00
Especificação	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml solução injetável					
140	35282	Cloreto de sódio 0,9% 1000 ml solução	LT	2.000,0000	6,9300	13.860,00
Especificação	Cloreto de sódio 0,9% 1000 ml solução injetável					
141	35283	Cloreto de sódio 0,9% sol. Nasal 30 ml	FRC	3.000,0000	0,9000	2.700,00
Especificação	Cloreto de sódio 0,9% sol. Nasal 30 ml					
142	34927	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5ml	FRC	4.000,0000	2,2200	8.880,00
Especificação	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5ml xarope					
143	34928	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5ml	FRC	4.000,0000	2,6000	10.400,00
Especificação	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5ml xarope					
144	35284	Cloridrato de amiodarona 100 mg	CP	7.000,0000	0,3800	2.660,00
Especificação	Cloridrato de amiodarona 100 mg					
145	34929	Cloridrato de amiodarona 200 mg	CP	13.000,0000	0,4400	5.720,00
Especificação	Cloridrato de amiodarona 200 mg					
146	33939	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml	AMP	3.500,0000	2,2200	7.770,00
Especificação	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml solução injetável					
147	35285	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	CP	180.000,0000	0,0400	7.200,00
Especificação	Cloridrato de amitriptilina 25 mg					
148	34931	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	CP	40.000,0000	0,2100	8.400,00
Especificação	Cloridrato de amitriptilina 75 mg					
149	35286	Cloridrato de biperideno 2 mg	CP	70.000,0000	0,2600	18.200,00
Especificação	Cloridrato de biperideno 2 mg					
150	35287	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	CP	65.000,0000	0,2000	13.000,00
Especificação	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg					
151	35288	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	CP	100.000,0000	0,2900	29.000,00
Especificação	Cloridrato de clorpromazina 100 mg					
152	35289	Cloridrato de clorpromazina 25 mg.	CP	60.000,0000	0,2900	17.400,00
Especificação	Cloridrato de clorpromazina 25 mg					
153	34933	Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml	FRC	1.000,0000	6,6800	6.680,00
Especificação	Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml gotas					
154	32522	Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml	AMP	1.000,0000	0,8000	800,00
Especificação	Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml solução injetável					
155	35290	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	CP	95.000,0000	0,0700	6.650,00
Especificação	Cloridrato de fluoxetina 20 mg					
156	34936	Cloridrato de hidralazina 25 mg	CP	4.000,0000	0,4400	1.760,00
Especificação	Cloridrato de hidralazina 25 mg					
157	26425	Cloridrato de imipramina 25 mg	CP	20.000,0000	0,4700	9.400,00
Especificação	Cloridrato de imipramina 25 mg					
158	26426	Cloridrato de lidocaína 2 solução injetável sem vasoconstritor 20 ml	AMP	1.000,0000	1,8700	1.870,00
Especificação	Cloridrato de lidocaína 2 solução injetável sem vasoconstritor 20 ml					
159	35291	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 5 ml	AMP	2.200,0000	1,3100	2.882,00
Especificação	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 5 ml					
160	34939	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g geleia	BIS	4.000,0000	1,8500	7.400,00
Especificação	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g geleia					
161	34940	Cloridrato de metformina 500 mg	CP	180.000,0000	0,1400	25.200,00
Especificação	Cloridrato de metformina 500 mg					



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

162	35292	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	CP	25.000,0000	0,0800	2.000,00
Especificação		Cloridrato de metoclopramida 10 mg				
163	35293	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml	FRC	1.000,0000	1,5000	1.500,00
Especificação		Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml gotas				
164	26427	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml	AMP	1.800,0000	1,4000	2.520,00
Especificação		Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml solução injetável				
165	35092	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml	AMP	600,0000	5,5800	3.348,00
Especificação		Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml solução injetável				
166	35294	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	CP	12.000,0000	0,2800	3.360,00
Especificação		Cloridrato de nortriptilina 25 mg				
167	34943	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	CP	12.000,0000	0,4100	4.920,00
Especificação		Cloridrato de nortriptilina 50 mg				
168	34944	Cloridrato de oxibutinina 5 mg	CP	12.000,0000	0,5900	7.080,00
Especificação		Cloridrato de oxibutinina 5 mg				
169	938	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	UND	75.000,0000	0,1500	11.250,00
Especificação		CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO				
170	32524	Cloridrato de prometazina 50 mg/2ml	AMP	5.000,0000	1,1400	5.700,00
Especificação		Cloridrato de prometazina 50 mg/2ml solução injetável				
171	35295	Cloridrato de propanolol 40 mg	CP	125.000,0000	0,0400	5.000,00
Especificação		Cloridrato de propanolol 40 mg				
172	35296	Cloridrato de sertralina 50 mg	CP	175.000,0000	0,1300	22.750,00
Especificação		Cloridrato de sertralina 50 mg				
173	35297	Cloridrato de tramadol 100 mg	CP	4.000,0000	0,9000	3.600,00
Especificação		Cloridrato de tramadol 100 mg				
174	26429	Cloridrato de tramadol 50 mg	CP	25.000,0000	1,0700	26.750,00
Especificação		Cloridrato de tramadol 50 mg				
175	35093	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml	AMP	25.000,0000	1,2700	31.750,00
Especificação		Cloridrato de tramadol 50 mg/ml solução injetável				
176	34947	Clozapina 100 mg	CP	4.000,0000	0,9800	3.920,00
Especificação		Clozapina 100 mg				
177	35298	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g +	BIS	18.750,0000	9,6700	181.312,50
Especificação		Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01g pomada 30 g				
178	34948	Complexo b 2 ml solução injetável	AMP	4.500,0000	1,0300	4.635,00
Especificação		Complexo b 2 ml solução injetável				
179	34949	Complexo b xarope	FRC	1.000,0000	1,0400	1.040,00
Especificação		Complexo b xarope				
180	35299	Complexo b comprimido	CP	70.000,0000	0,0500	3.500,00
Especificação		Complexo b comprimido				
181	24192	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.500,0000	4,2000	6.300,00
Especificação		DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
182	24971	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	FRC	1.500,0000	2,0400	3.060,00
Especificação		DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR				
183	34950	Dexametasona, acetato de 0,1 creme	BIS	3.000,0000	1,8100	5.430,00
Especificação		Dexametasona, acetato de 0,1 creme				
184	35300	Dexametasona, 2 mg/ml solução	AMP	7.000,0000	1,1700	8.190,00
Especificação		Dexametasona, 2 mg/ml solução injetável				
185	5759	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	7.000,0000	0,0700	490,00
Especificação		HIPOLABOR				
186	34952	Dexametasona 4 mg	CP	6.000,0000	0,4100	2.460,00
Especificação		Dexametasona 4 mg				
187	34953	Diazepam 10 mg	CP	58.000,0000	0,0500	2.900,00
Especificação		Diazepam 10 mg				
188	24973	DIAZEPAM 5 MG	CP	58.000,0000	0,1700	9.860,00
Especificação		DIAZEPAM 5 MG				
189	35301	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	AMP	1.400,0000	0,8400	1.176,00
Especificação		Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml				
190	35302	Diclofenaco de potássio 50 mg	CP	35.000,0000	0,1700	5.950,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Especificação		Diclofenaco de potássio 50 mg				
191	34955	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml solução	AMP	3.500,0000	0,8100	2.835,00
Especificação		Diclofenaco de sódio 25 mg/ml solução injetável				
192	35303	Diclofenaco de sódio 50 mg	CP	25.000,0000	0,0700	1.750,00
Especificação		Diclofenaco de sódio 50 mg				
193	35304	Diclofenaco de sódio 75 mg, 3ml inj,amp	AMP	2.000,0000	0,9500	1.900,00
Especificação		Diclofenaco de sódio 75 mg, 3ml inj,amp				
194	35305	Digoxina 0,25 mg,	CP	26.000,0000	0,1400	3.640,00
Especificação		Digoxina 0,25 mg				
195	35306	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50 mg/ml + 50 mg/ml injetável	AMP	900,0000	2,3400	2.106,00
Especificação		Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50 mg/ml + 50 mg/ml injetável				
196	35307	Dinitrato de isossorbida 5 mg	CP	6.500,0000	0,4200	2.730,00
Especificação		Dinitrato de isossorbida 5 mg				
197	839	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CP	135.000,0000	0,1300	17.550,00
Especificação		MEDICAMENTO				
198	35308	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas	FRC	4.500,0000	1,9700	8.865,00
Especificação		Dipirona sódica 500 mg/ml gotas				
199	35309	Dipirona sódica 50 mg/ml gotas	FRC	4.500,0000	1,8400	8.280,00
Especificação		Dipirona sódica 50 mg/ml gotas				
200	32525	Dipirona sódica 500 mg/ml xarope	FRC	1.000,0000	2,0200	2.020,00
Especificação		Dipirona sódica 500 mg/ml xarope 100ml				
201	35310	Dipirona sódica 500 mg/ml solução	AMP	6.500,0000	1,5600	10.140,00
Especificação		Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável				
202	35311	Divalproato Sódio 500mg	CP	6.500,0000	0,9000	5.850,00
Especificação		Divalproato Sódio 500mg				
203	35312	Domperidona 10 mg	CP	4.500,0000	0,0600	270,00
Especificação		Domperidona 10 mg				
204	35313	Epinefrina (adrenalina) 1 mg/ml solução	AMP	1.400,0000	0,9500	1.330,00
Especificação		Epinefrina (adrenalina) 1 mg/ml solução injetável				
205	34824	Espironolactona 100 mg.	CP	13.000,0000	0,7000	9.100,00
Especificação		Espironolactona 100 mg				
206	35314	Espironolactona 25 mg	CP	65.000,0000	0,4200	27.300,00
Especificação		Espironolactona 25 mg				
207	35315	Espironolactona 50 mg	CP	14.000,0000	0,2900	4.060,00
Especificação		Espironolactona 50 mg				
208	35316	Estriol 1 mg/g creme vaginal	BIS	1.000,0000	8,2800	8.280,00
Especificação		Estriol 1 mg/g creme vaginal				
209	35317	Escitalopram 10 mg comp	CP	6.500,0000	0,3200	2.080,00
Especificação		Escitalopram 10 mg comp				
210	35318	Escitalopram 20 mg comp	CP	6.500,0000	0,2400	1.560,00
Especificação		Escitalopram 20 mg comp				
211	35319	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg	CP	25.000,0000	0,1900	4.750,00
Especificação		Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg				
212	34825	Fenitoína sódica 100 mg	CP	35.000,0000	0,2000	7.000,00
Especificação		Fenitoína sódica 100 mg				
213	34826	Fenitoína sódica 50 mg/ml solução	AMP	1.000,0000	2,3400	2.340,00
Especificação		Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável				
214	34827	Fenobarbital 100 mg	CP	95.000,0000	0,1800	17.100,00
Especificação		Fenobarbital 100 mg				
215	34828	Fenobarbital 100 mg/ml solução	AMP	1.000,0000	2,2100	2.210,00
Especificação		Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável				
216	34829	Fenobarbital 40 mg/ml gotas	FRC	1.000,0000	4,2600	4.260,00
Especificação		Fenobarbital 40 mg/ml gotas				
217	34830	Fluconazol 150 mg	CAP	10.000,0000	0,4700	4.700,00
Especificação		Fluconazol 150 mg				
218	35320	Flumazenil 0,1 mg/ml 5ml injetável	AMP	8.000,0000	5,3000	42.400,00
Especificação		Flumazenil 0,1 mg/ml 5ml injetável				
219	24276	Fosfato sódico de prednisolona 1 mg/ml	FRC	1.200,0000	4,7300	5.676,00

PRAÇA MONSENHOR JOSE MORENO DE SANTANA,106, CENTRO, CNPJ: 11.367.491/0001-20—

NEÓPOLIS/SE – CEP:49.980-000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Especificação		Fosfato sódico de prednisolona 1 mg/ml solução oral					
220	24277	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml	FRC	4.500,0000	4,0400	18.180,00	
Especificação		Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml solução oral					
221	35321	Furosemida 40 mg	CP	60.000,0000	0,0500	3.000,00	
Especificação		Furosemida 40 mg					
222	24979	GENTAMICINA 20 MG/ML	AMP	1.800,0000	1,2700	2.286,00	
Especificação		GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL					
223	35322	Gentamicina 40 mg/ml solução injetável	AMP	1.000,0000	1,2400	1.240,00	
Especificação		Gentamicina 40 mg/ml solução injetável					
224	35323	Gentamicina 80 mg/2ml solução	AMP	500,0000	1,0800	540,00	
Especificação		Gentamicina 80 mg/2ml solução injetável					
225	34833	Glibenclamida 5 mg	CP	250.000,0000	0,0500	12.500,00	
Especificação		Glibenclamida 5 mg					
226	26434	Glicazida 30 mg	CP	26.000,0000	0,2000	5.200,00	
Especificação		Glicazida 30 mg					
227	35324	Glicazida 60 mg	CP	14.000,0000	0,2300	3.220,00	
Especificação		Glicazida 60 mg					
228	9211	Glicose 25% 10ml Injetável	AMP	4.000,0000	0,5200	2.080,00	
Especificação		Glicose 25% 10ml Injetável					
229	34834	Glicose 5 250 ml solução injetável	AMP	1.000,0000	3,8300	3.830,00	
Especificação		Glicose 5 250 ml solução injetável					
230	26435	Glicose 5 500 ml solução injetável	AMP	1.000,0000	4,6300	4.630,00	
Especificação		Glicose 5 500 ml solução injetável					
231	9212	Glicose 50% 10ml Injetável	AMP	3.000,0000	0,5300	1.590,00	
Especificação		Glicose 50% 10ml Injetável					
232	9209	Glimepirida 2mg	CP	5.000,0000	0,1200	600,00	
Especificação		Glimepirida 2mg					
233	34835	Haloperidol 1 mg.	CP	60.000,0000	0,2200	13.200,00	
Especificação		Haloperidol 1 mg					
234	965	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FRC	1.000,0000	4,2900	4.290,00	
Especificação		HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS					
235	34836	Haloperidol 5 mg	CP	85.000,0000	0,2400	20.400,00	
Especificação		Haloperidol 5 mg					
236	5803	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL	AMP	500,0000	1,6000	800,00	
Especificação		CRISTALIA					
237	24981	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600,0000	1,5700	942,00	
Especificação		HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL					
238	9220	Heparina 5000UI/ml 0,25ml	AMP	800,0000	2,9100	2.328,00	
Especificação		Heparina 5000UI/ml 0,25ml					
239	26437	Hidroclorotiazida 25 mg	CP	380.000,0000	0,0200	7.600,00	
Especificação		Hidroclorotiazida 25 mg					
240	9224	Hidróxido de magnésio + Hidróxido de Alumínio suspensão oral 35,6 MG+ 37	FRC	2.000,0000	2,5600	5.120,00	
Especificação		Hidróxido de magnésio + Hidróxido de Alumínio suspensão oral 35,6 MG+ 37 MG em frasco com 240 ml, embalado conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.					
241	35094	Hidróxido de alumínio hidróxido de magnésio 35,6 mg 37 mg/ml suspensão	FRC	2.000,0000	2,9100	5.820,00	
Especificação		Hidróxido de alumínio hidróxido de magnésio 35,6 mg 37 mg/ml suspensão					
242	5813	IBUPROFENO 300MG	CP	65.000,0000	0,1000	6.500,00	
Especificação		VITAMEDIC					
243	26438	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas	FRC	4.500,0000	2,1400	9.630,00	
Especificação		Ibuprofeno 50 mg/ml gotas					
244	969	IBUPROFENO 600MG	UND	85.000,0000	0,1500	12.750,00	
Especificação		IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO					



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

245	32526	Itraconazol 100 mg	CP	4.500,0000	0,6500	2.925,00
Especificação		Itraconazol 100 mg				
246	35325	Ivermectina 6 mg	CP	7.500,0000	0,2600	1.950,00
Especificação		Ivermectina 6 mg				
247	35326	Lactulose 667 mg/ml 120 ml	FRC	1.400,0000	4,3000	6.020,00
Especificação		Lactulose 667 mg/ml 120 ml				
248	34635	Lancetas para punção digital com formato universal e espessura fina	CX	130.000,0000	0,0400	5.200,00
Especificação		Lancetas para punção digital com formato universal e espessura fina				
249	5821	LEVODOPA + BENSERAZIDA	CP	35.000,0000	1,0000	35.000,00
Especificação		BIOSINTETICA				
250	5822	LEVODOPA + BENSERAZIDA	CP	10.000,0000	0,8400	8.400,00
Especificação		BIOSINTETICA				
251	34840	Levofloxacino 500 mg	CP	4.500,0000	0,6400	2.880,00
Especificação		Levofloxacino 500 mg				
252	32528	Levomepromazina 100 mg	CP	65.000,0000	0,4000	26.000,00
Especificação		Levomepromazina 100 mg				
253	34842	Levomepromazina 25 mg	CP	35.000,0000	0,3800	13.300,00
Especificação		Levomepromazina 25 mg				
254	34843	Levomepromazina 40 mg/ml 20 ml	FRC	1.000,0000	11,0100	11.010,00
Especificação		Levomepromazina 40 mg/ml 20 ml gotas				
255	34844	Levotiroxina sódica 100 mcg	CP	45.000,0000	0,2000	9.000,00
Especificação		Levotiroxina sódica 100 mcg				
256	24261	Levotiroxina sódica 25 mcg	CP	28.000,0000	0,1900	5.320,00
Especificação		Levotiroxina sódica 25 mcg				
257	35327	Levotiroxina sódica 50 mcg	CP	25.000,0000	0,2000	5.000,00
Especificação		Levotiroxina sódica 50 mcg				
258	24240	Valsartana 320 mg	CP	8.000,0000	0,8000	6.400,00
Especificação		Valsartana 320 mg				
259	11683	Topiramato 100mg	CP	4.000,0000	0,4000	1.600,00
Especificação		Topiramato 100mg				
260	24238	Tiras reagentes de medida de glicemia	UND	100.000,0000	0,3800	38.000,00
Especificação		Tiras reagentes de medida de glicemia capilar				
261	35328	Tioridazina 50 mg	CP	3.500,0000	0,7900	2.765,00
Especificação		Tioridazina 50 mg				
262	35329	Sulfato ferroso 25 mg/ml xarope	FRC	1.200,0000	1,7200	2.064,00
Especificação		Sulfato ferroso 25 mg/ml xarope				
263	35330	Sulfato ferroso 125 mg/ml gotas	FRC	1.500,0000	0,9300	1.395,00
Especificação		Sulfato ferroso 125 mg/ml gotas				
264	35331	Sulfato de salbutamol 2 mg/5 ml xarope	FRC	1.000,0000	1,8100	1.810,00
Especificação		Sulfato de salbutamol 2 mg/5 ml xarope				
265	35332	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose	FRC	1.000,0000	11,4100	11.410,00
Especificação		Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose aerossol com 200 doses				
266	24205	LORATADINA 10MG	CP	22.000,0000	0,0900	1.980,00
Especificação		LORATADINA 10MG				
267	35333	Lorazepam 2 mg	CP	4.500,0000	0,1900	855,00
Especificação		Lorazepam 2 mg				
268	35334	Losartana potássica 100 mg	CP	38.000,0000	0,2600	9.880,00
Especificação		Losartana potássica 100 mg				
269	35335	Losartana potássica 50 mg	CP	600.000,0000	0,0400	24.000,00
Especificação		Losartana potássica 50 mg				
270	35336	Losartana + hidroclorotiazida 100 mg +	CP	4.500,0000	0,3800	1.710,00
Especificação		Losartana + hidroclorotiazida 100 mg + 25 mg				
271	35337	Losartana + hidroclorotiazida 50 mg +	CP	4.500,0000	0,2300	1.035,00
Especificação		Losartana + hidroclorotiazida 50 mg + 12,5 mg				
272	35338	Maleato de dexclorfeniramina de 2 mg	CP	30.000,0000	0,2200	6.600,00
Especificação		Maleato de dexclorfeniramina de 2 mg				
273	35339	Maleato de enalapril 10 mg	CP	110.000,0000	0,0400	4.400,00
Especificação		Maleato de enalapril 10 mg				

PRAÇA MONSENHOR JOSE MORENO DE SANTANA, 106, CENTRO, CNPJ: 11.367.491/0001-20—

NEÓPOLIS/SE – CEP:49.980-000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

274	35340	Maleato de enalapril 20 mg	CP	110.000,0000	0,0600	6.600,00
Especificação		Maleato de enalapril 20 mg				
275	24984	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	CP	45.000,0000	0,0500	2.250,00
Especificação		MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG				
276	35341	Mebendazol 20 mg/ml suspensão	FRC	1.000,0000	1,6700	1.670,00
Especificação		Mebendazol 20 mg/ml suspensão				
277	35342	Meloxicam 15 mg	CP	3.000,0000	0,2100	630,00
Especificação		Meloxicam 15 mg				
278	33564	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	UND	4.500,0000	0,0800	360,00
Especificação		MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG C/ 30 CP				
279	35343	Metildopa 250 mg	CP	14.000,0000	0,3500	4.900,00
Especificação		Metildopa 250 mg				
280	35344	Metildopa 500 mg	CP	10.000,0000	0,5400	5.400,00
Especificação		Metildopa 500 mg				
281	35345	Midazolam 15 mg	CP	3.000,0000	1,2100	3.630,00
Especificação		Midazolam 15 mg				
282	24985	MIDAZOLAM 1 MG/ML SOLUÇÃO	AMP	400,0000	1,5600	624,00
Especificação		MIDAZOLAM 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML				
283	35346	Midazolam 5 mg/ml solução injetável 3	AMP	600,0000	1,6800	1.008,00
Especificação		Midazolam 5 mg/ml solução injetável 3 ml				
284	24948	MIKANIAAGLOMERATTA 0,25	FRC	1.500,0000	2,3900	3.585,00
Especificação		MIKANIAAGLOMERATTA 0,25 MG/ML 120 ML XAROPE				
285	34850	Mononitrato de isossorbida 40 mg	CP	3.500,0000	0,2900	1.015,00
Especificação		Mononitrato de isossorbida 40 mg				
286	35347	Neomicina + bacitracina 5 mg+250 u.l/g	BIS	2.800,0000	2,3200	6.496,00
Especificação		Neomicina + bacitracina 5 mg+250 u.l/g 10g pomada				
287	35348	Nifedipino 10 mg	CP	20.000,0000	0,1700	3.400,00
Especificação		Nifedipino 10 mg				
288	35349	Nimesulida 100 mg	CP	130.000,0000	0,0700	9.100,00
Especificação		Nimesulida 100 mg				
289	35350	Nimesulida 50 mg/ml gotas	FRC	2.000,0000	1,5100	3.020,00
Especificação		Nimesulida 50 mg/ml gotas				
290	34853	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão	FRC	1.000,0000	5,0900	5.090,00
Especificação		Nistatina 100.000 ui/ml suspensão				
291	34854	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal	BIS	3.500,0000	4,6000	16.100,00
Especificação		Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal				
292	34857	Nitrato de miconazol 20 mg/g loção	FRC	600,0000	3,0500	1.830,00
Especificação		Nitrato de miconazol 20 mg/g loção				
293	34858	Noretisterona 0,35 mg	CP	7.000,0000	0,2200	1.540,00
Especificação		Noretisterona 0,35 mg				
294	35351	Olanzapina 10 mg	CP	8.000,0000	0,4000	3.200,00
Especificação		Olanzapina 10 mg				
295	35352	Olanzapina 5 mg	CP	6.500,0000	0,2600	1.690,00
Especificação		Olanzapina 5 mg				
296	34862	Omeprazol 20 mg	CAP	180.000,0000	0,0700	12.600,00
Especificação		Omeprazol 20 mg				
297	34863	Omeprazol 40 mg	CP	6.000,0000	0,2200	1.320,00
Especificação		Omeprazol 40 mg				
298	26448	Omeprazol 40 mg solução injetável	AMP	800,0000	0,2200	176,00
Especificação		Omeprazol 40 mg solução injetável				
299	35353	Ondansetrona 4 mg/ml solução injetável	AMP	800,0000	1,2900	1.032,00
Especificação		Ondansetrona 4 mg/ml solução injetável 2 ml				
300	35354	Ondansetrona 4 mg	CP	4.000,0000	0,3800	1.520,00
Especificação		Ondansetrona 4 mg				
301	35355	Ondansetrona 8 mg	CP	4.000,0000	0,5000	2.000,00
Especificação		Ondansetrona 8 mg				
302	35356	Oxalato de escitalopram 10 mg	CP	7.000,0000	0,1400	980,00
Especificação		Oxalato de escitalopram 10 mg				
303	35357	Oxcarbamazepina 6% suspensão	FRC	3.750,0000	29,2000	109.500,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Especificação	Oxcarbamazepina 6% suspensão					
304	34869	Paracetamol 200 mg/ml gotas	FRC	4.500,0000	1,3500	6.075,00
Especificação	Paracetamol 200 mg/ml gotas					
305	35358	Paracetamol 500 mg	CP	110.000,0000	0,0700	7.700,00
Especificação	Paracetamol 500 mg					
306	35359	Paracetamol 750 mg	CP	15.000,0000	0,1300	1.950,00
Especificação	Paracetamol 750 mg					
307	35360	Piroxicam 20 mg	CP	6.500,0000	0,3700	2.405,00
Especificação	Piroxicam 20 mg					
308	34877	Prednisona 20 mg	CP	85.000,0000	0,1800	15.300,00
Especificação	Prednisona 20 mg					
309	34878	Prednisona 5 mg	CP	65.000,0000	0,1500	9.750,00
Especificação	Prednisona 5 mg					
310	26450	Pregabalina 150 mg	CP	25.000,0000	0,3100	7.750,00
Especificação	Pregabalina 150 mg					
311	26451	Pregabalina 75 mg	CP	40.000,0000	0,1900	7.600,00
Especificação	Pregabalina 75 mg					
312	35361	Quetiapina 25 mg	CP	8.000,0000	0,1100	880,00
Especificação	Quetiapina 25 mg					
313	34879	Risperidona 1 mg	CP	65.000,0000	0,1600	10.400,00
Especificação	Risperidona 1 mg					
314	35362	Risperidona 2 mg	CP	60.000,0000	0,1300	7.800,00
Especificação	Risperidona 2 mg					
315	35363	Sais para reidratação oral 27,9 g	SAC	6.000,0000	1,1700	7.020,00
Especificação	Sais para reidratação oral 27,9 g					
316	24222	Secnidazol 1 g	CP	10.000,0000	0,8300	8.300,00
Especificação	Secnidazol 1 g					
317	24224	Simeticona 75 mg/ml gotas	FRC	4.000,0000	1,4900	5.960,00
Especificação	Simeticona 75 mg/ml gotas					
318	845	SINVASTATINA 20 MG	AMP	250.000,0000	0,0900	22.500,00
Especificação	MEDICAMENTO					
319	24225	Sinvastatina 40 mg	CP	130.000,0000	0,2000	26.000,00
Especificação	Sinvastatina 40 mg					
320	35364	Solução glicofisiológica 250 ml	AMP	1.000,0000	4,6900	4.690,00
Especificação	Solução glicofisiológica 250 ml					
321	35365	Soro ringer + lactato sódico 1000 ml	LT	2.400,0000	5,8000	13.920,00
Especificação	Soro ringer + lactato sódico 1000 ml solução injetável					
322	35366	Succinato de metoprolol 100 mg	CP	6.000,0000	0,6100	3.660,00
Especificação	Succinato de metoprolol 100 mg					
323	24230	Succinato de metoprolol 25 mg	CP	18.000,0000	0,3500	6.300,00
Especificação	Succinato de metoprolol 25 mg					
324	24231	Succinato de metoprolol 50 mg	CP	14.000,0000	0,5500	7.700,00
Especificação	Succinato de metoprolol 50 mg					
325	35367	Succinato sódico hidrocortizona 100 mg	AMP	1.400,0000	3,1400	4.396,00
Especificação	Succinato sódico hidrocortizona 100 mg solução injetável					
326	35368	Succinato sódico hidrocortizona 500 mg	AMP	1.500,0000	4,5100	6.765,00
Especificação	Succinato sódico hidrocortizona 500 mg solução injetável					
327	35369	Sulfa + trimetoprima 40 + 8 mg/ml	FRC	1.500,0000	3,3300	4.995,00
Especificação	Sulfa + trimetoprima 40 + 8 mg/ml					
328	35370	Sulfa + trimetoprima 400 mg + 80 mg	CP	14.000,0000	0,1800	2.520,00
Especificação	Sulfa + trimetoprima 400 mg + 80 mg					
329	24234	Sulfadiazina de prata 1 creme 30 g	BIS	1.000,0000	3,9700	3.970,00
Especificação	Sulfadiazina de prata 1 creme 30 g					
330	34888	Sulfadiazina de prata 1 creme pote 400 g	PT	500,0000	34,2200	17.110,00
Especificação	Sulfadiazina de prata 1 creme pote 400 g					
331	35371	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução	AMP	500,0000	0,8000	400,00
Especificação	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável					
332*	35298	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g +	BIS	6.250,0000	9,6700	60.437,50
Especificação	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01g pomada 30 g					



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

333*	35357	Oxcarbamazepina 6% suspensão	FRC	1.250,0000	29,2000	36.500,00
Especificação		Oxcarbamazepina 6% suspensão				
* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).						

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.858.607,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscientos e sete reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Geraldo Vieira dos Santos Filho
Diretor de Departamento



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE [CIDADE_SEDE] por intermédio do(a) [ORGAO_ENTIDADE], com sede no(a) [ENDERECO_ORGAO], na cidade de [CIDADE_SEDE] – [ESTADO_SEDE], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ_ORGAO], neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) [AUTORIDADE_SUPERIOR], [CARGO_SUPERIOR], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [PROCESSO_LICITATÓRIO], processo administrativo n.º [PROCESSO_ADMINISTRATIVO], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 106/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde de Neópolis/SE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do [PROCESSO_LICITATÓRIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a [ORGAO_ENTIDADE]

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

XX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

PRAÇA MONSENHOR JOSE MORENO DE SANTANA, 106, CENTRO, CNPJ: 11.367.491/0001-20—
NEÓPOLIS/SE – CEP: 49.980-000



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal 106/2025.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal 008/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos Decreto Decreto Municipal 106/2025.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal 106/2025, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023) e Decreto Municipal 106/2025.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 2026.

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**APENDICE “A”
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XX